



# DIÁRIO OFICIAL



PODER EXECUTIVO

Diário Municipal

Lei Municipal nº 411/2015

EDIÇÃO XXV – ANO III SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, QUARTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2019 – EDIÇÃO DE HOJE: PAG 01/01

## SUMÁRIO

### PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS

PORTARIA.....01/01

**PORTARIA Nº 03/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019.** Considerando o disposto na Lei Municipal nº 382/2014 e o que consta no Processo nº 02/2015, O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: RETIFICAR o Decreto nº 07, de 10 de Fevereiro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação: “CONCEDER Aposentadoria Compulsória com proventos proporcionais ao tempo de contribuição ao servidor MANOEL INÁCIO DA SILVA, matrícula 268/93, ocupante do cargo de AOSD, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento legal no art. 40, §1º, II da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º da Lei 10.887/2004 e art. 30 da Lei Municipal nº 210/2007. Os proventos iniciais serão no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), calculados nos termos do art. 1º, caput e §5º da Lei Federal 10.887/2004 e art. 56, caput e §5º da Lei Municipal nº 210/2007, com vigência a partir de 01 de fevereiro de 2008”. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias. GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, 29 DE ABRIL DE 2019. Antonio Adair Costa de Sá – Diretor Executivo.

**PORTARIA Nº 04/2019, DE 10 DE MAIO DE 2019.** Considerando o disposto na Lei Municipal nº 382/2014 e o que consta no Processo nº 01/2019, O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: CONCEDER Aposentadoria Especial do Professor à servidora ANA MARIA BARBOSA DA SILVA, matrícula 12198-1, ocupante do cargo de Professor nível III - B, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal nos art. 6º, incisos I, II, III e IV e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03 combinado com o art. 40, §5º da CF/88, bem como art. 61, incisos I, II, III, IV e Parágrafo único c/c art. 38 da Lei Municipal nº 382/2014. Os proventos iniciais serão compostos por: R\$ 2.179,82 (Vencimento Base); R\$ 435,96 (Adicional por Tempo de Serviço); R\$ 108,99 (Gratificação de Certificados), totalizando R\$ 2.724,77 (dois mil setecentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos), com fundamento no art. 15 e art. 17, inciso I, “a” e inciso III, “a” da Lei Municipal nº 238/2007 com vigência a partir de 01 de maio de 2019. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias. GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, 10 DE MAIO DE 2019. Antonio Adair Costa Sá – Diretor Executivo.

## ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

### PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

Av. Prof. João Moraes de Souza, 355 – Centro – Fone (98) 3374-2097

CEP: 65272-000 – Santa Luzia do Paruá-MA.

SITE: [www.santaluziadoparuá.ma.gov.br](http://www.santaluziadoparuá.ma.gov.br)

E-mail: [assessoriaespecialgp@gmail.com](mailto:assessoriaespecialgp@gmail.com)

**JOSÉ PLÁCIDO SOUZA DE HOLANDA**  
Prefeito Municipal